

Prefeitura de Betim presente no Maio Amarelo

A Prefeitura de Betim dará início na próxima quinta-feira, 9, a diversas ações em apoio ao movimento Maio Amarelo. Com o tema “No trânsito, o sentido é a vida”, o movimento, adotado nacionalmente, propõe o envolvimento direto da sociedade nas ações propostas e uma reflexão sobre uma nova forma de encarar a mobilidade. Em Betim, a abertura oficial dos trabalhos ocorrerá às 9h30, no hall do Centro Administrativo João Paulo II com a apresentação da Orquestra Sol das Gerais. Durante o mês, várias ações serão realizadas em pontos distintos da cidade. Além das tradicionais blitz educativas com panfletagem, serão realizadas intervenções com o circuito da embriaguez nas regionais da cidade e em instituições de ensino superior.

O intuito é estimular os motoristas de todas as categorias, passageiros e os pedestres a adotarem ações que tornem o trânsito mais seguro, como não dirigir embriagado, a importância de usar o cinto de segurança, não utilizar o celular ao volante, entre outras.

Segundo a gerente de Capacitação e Educação para o Trânsito da ECOS*/Transbetim Patrícia Araújo, a ideia do movimento é mobilizar todas as entidades, associações e federações da sociedade civil organizada. “Conscientizar as pessoas sobre a importância de suas ações no trânsito é de extrema importância para garantir a segurança não apenas dos motoristas, mas também dos pedestres. Nós temos o dever de conduzir estas ações e, para isto, estamos elaborando diversas atividades educativas a serem executadas na cidade. No início da próxima semana vamos finalizar nossa programação para o mês”, relatou.

Além da programação especial no mês de maio, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran), aprovou uma série de temas a serem trabalhados durante todo o ano para

promover a conscientização sobre a importância de um trânsito seguro. Confira:

- **Maio:** Ações de apoio ao Maio Amarelo, campanha da sociedade por um trânsito seguro.
- **Junho:** Riscos de acidentes, como evitá-los?
- **Julho:** A importância de equipamentos de segurança para moto e motociclistas (capacete, calçado).
- **Agosto:** Comunicação em trânsito -A importância de ver e ser visto.
- **Setembro:** Celular ao volante: por que não usar?
- **Outubro:** Os limites de velocidade existem para lhe proteger.
- **Novembro:** Ultrapassagens: como executá-las com segurança.
- **Dezembro:** Como dirigir em condições adversas? (chuva, neblina, queimadas)

Ações do Movimento Maio Amarelo em Betim

09/05 às 9h30: Abertura do Movimento Maio Amarelo em Betim - solenidade de abertura com a apresentação da orquestra Sol das Gerais

13 a 22/05: intervenções nas regionais com blitz educativas, distribuição de panfletos, circuito educativos com os óculos que simulam o estado de embriaguez e palestras

22 a 30/05: Intervenção nas universidades circuito educativos com os óculos que simulam o estado de embriaguez e palestras

31/05: Blitz educativas em parceria com a PMMG, SUPOD e VLI

GABINETE DO PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.583, DE 07 DE MAIO DE 2019.
 ALTERA O DECRETO Nº 41.528, DE 13 DE MARÇO DE 2019, QUE
 “INSTITUI A COMISSÃO DE LIXO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO
 DE BETIM”.

O Prefeito Municipal de Betim no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 41.528, de 13 de março de
 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica estabelecido que a Comissão Lixo e Cidadania deverá ser
 composta por 9 (nove) membros:

I - 3 (três) membros do Executivo Municipal;

II - 2 (dois) membros do Legislativo Municipal;

III - 2 (dois) membros da Associação dos Catadores de Papel de Betim
 – ASCAPEL;

IV - 2 (dois) membros da Cooperativa dos Trabalhadores com Materiais
 Recicláveis Renova Ambiental MG – COOPERAMG”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de maio de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

GABINETE DO PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº: 028/2018 - CP Nº:
 005/2018

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, sob o regime de em-
 preitada a preços unitários para execução de obras de infraestrutura no
 Bairro Alto Boa Vista, no Município de Betim/MG.

O Sr. Vittorio Medioli, inscrito no RG sob o nº M-1.065.297 – SSP/MG e
 no CPF/MF sob o nº 253.590.966-91, com endereço profissional na Rua
 Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP nº 32.600-412,
 na qualidade de Prefeito do MUNICÍPIO DE BETIM, pessoa jurídica de
 direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-96,
 com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG,
 CEP nº 32.600-412, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

REVOGAR o Processo Administrativo de Compras nº 028/2018, Con-
 corrência Pública nº 005/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de
 engenharia, sob o regime de empreitada a preços unitários para execução
 de obras de infraestrutura no Bairro Alto Boa Vista, no Município de Be-
 tim/MG, por razões de interesse público, nos termos da norma contida no
 art. 49 da Lei Nacional nº 8.666/1993, e conforme razões expandidas no
 Parecer Jurídico ECOS-DEJ nº 020/2019 (fls. 414/417), ratificado pela
 presidente da ECOS, Sra. Marinésia Dias da Costa Makatsuru (fl. 418),
 bem como no Parecer nº 106/2019 da Procuradoria-Geral do Município
 (fls. 419/422), aprovado pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Bruno
 Ferreira Cypriano (fl. 23).

Publique-se esta decisão no Órgão Oficial do Município de Betim, dan-
 do-se ciência a todos os participantes do certame e a todos os demais
 interessados.

Betim/MG, 02 de maio de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito do Município de Betim

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

PORTARIA SEACO Nº 058, DE 16 DE ABRIL DE 2019.
 DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-
 VO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL CO-
 METIDA PELO SERVIDOR A. P. P.

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições, e con-
 siderando a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, e denúncia
 enviada pela Secretária Adjunta de Segurança Pública, mediante mani-
 festação de nº A0230/2018 e anexos fls. 02/60 oriundos da Secretária
 Adjunta de Ouvidoria acostados nos autos do Processo Administrativo
 Disciplinar nº 23.472/2018, de 16 de abril de 2018 e, ainda, memoranda
 142/2017 e 050/2018 ambos da – SEASP/CM/GM com anexos fls. 05/43
 oriundos da Secretária Adjunta de Segurança Pública acostados nos autos
 do Processo Administrativo nº 37.211/2018, de 30 de julho de 2018,
 RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo
 Disciplinar para apurar ilícito administrativo atribuído ao servidor A. P.
 P., matrícula nº 136.191-0.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em
 princípio, espelha possível conduta típica, objeto de tutela disciplinar em
 afronta aos incisos V e VI do art. 49, incisos III do art. 59, de encontro
 aos incisos XV e XXVII do art. 70 e contra o inciso XXXVII do art. 71,
 ainda, inciso XXXIV do art. 72, todos do Estatuto da Guarda Municipal
 de Betim, Lei Municipal 5.343, de 31 de maio de 2012. E, ainda, inciso
 VI do artigo 167 e inciso XV do artigo 168 da Lei Municipal 884 de, 12
 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria
 nº 153, de 28 de novembro de 2018, publicada em 04 de dezembro de
 2018 que “Designa membros para integrem a Comissão Processante
 da Guarda Municipal, de caráter permanente, da Secretária Adjunta de
 Corregedoria do Município de Betim”, encarregados de apurar os ilícitos
 administrativos, devendo, nos prazos legais, notificar o servidor de que
 trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de abril de 2019.

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

Marco Tulio de Freitas Rezende Lara

Diretoria de Políticas Urbanas

DPURB/SEFPLAG

PORTARIA SEACO Nº 061, DE 03 DE MAIO DE 2019.

ALTERA PORTARIA SEACO Nº 057, DE 17 DE ABRIL DE 2019, QUE
 DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-
 VO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL, CO-
 METIDA PELO SERVIDOR A. R. L.

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,
 e considerando a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, e a
 denúncia formulada pela Secretária Adjunta de Ouvidoria, mediante a
 Manifestação nº 0123/2017, às fls. 02/06 dos autos do Processo Adminis-
 trativo Disciplinar nº 16.836, de 22 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria SEACO nº 057, de 17 de abril
 de 2019 que determina a instauração de Procedimento Administrativo
 Disciplinar para apurar ilícito administrativo atribuído ao servidor A. R.
 L., matrícula nº 203486-7, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo
 Disciplinar para apurar ilícito administrativo atribuído ao servidor A. R.
 L., matrícula nº 203486-7.

Parágrafo único. O Procedimento funcional de que trata este artigo, em
 princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em
 afronta ao disposto nos incisos I, III, VI e XI do art. 167; incisos II, IV e
 XIV do art. 168 e incisos I, VII e IX do art. 179, todos da redação original
 da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, bem como afronta
 ao disposto no art. 163, §§ 1º e 2º do art. 166 e §§ 3º e 4º do art. 179, da
 mesma Lei, com redação alterada pela lei 6.164/2017”.

Art. 2º Esta Portaria vigorará com data retroativa a 17 de abril de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de maio de 2019.

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

PORTARIA SEACO Nº 062, DE 06 DE MAIO DE 2019.

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-
 VO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL CO-
 METIDA PELA SERVIDORA V. L. S.

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, e
 considerando a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, através
 do Memorando Nº 044/2018 à fl. 02, bem como do relatório e dos docu-
 mentos de fls. 03/22 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº
 16256, de 23 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo
 Disciplinar para apurar ilícito administrativo atribuído à servidora V. L.
 S., matrícula nº 0201827-6.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em
 princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em
 afronta ao disposto nas normas dos incisos I, II, VI e X do art. 167, XIV
 do art. 168 c/c arts. 170, 173, 176, 177 e inciso IX e §2º do art. 179,
 todos da Lei nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, Estatuto dos Servidores
 Municipais de Betim.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria
 GAPR nº 017, de 28 de janeiro de 2019, que “Designa membros para
 integrem a Comissão Processante da Saúde, de caráter permanente,
 da Secretária Adjunta de Corregedoria do Município de Betim”, encar-
 regados de apurar o ilícito administrativo, devendo, nos prazos legais,
 notificar o servidor de que trata esta Portaria de todo o teor do referido

Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de maio de 2019.

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Betim, Secretaria Municipal de Educação, assun-
 to: Ratificação, para os efeitos do disposto no Art. 26 da Lei Nº 8.666/93,
 considerando a justificativa e o Parecer Jurídico nº 112/2019, juntado ao
 PAC Nº ADM 0032/2019, DL Nº 09/2019, reconhecido, no caso, a situação
 de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, da norma
 legal supracitada, para Locação do imóvel situado na Rua Costa Rica, nº
 111, Bairro Pretovale, Betim/MG, de propriedade de Antônio Celso Par-
 reiras, para funcionamento do CIM Maria do Socorro Gomes. Ratifico a
 Dispensa de Licitação acima nos termos propostos, por atender os requi-
 sitos legais em vigor. Em: 03/05/2019. Publique-se. Prefeito Municipal,
 Vittorio Medioli.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 14-C/2019, firmada entre o Mu-
 nicípio de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a
 empresa LIMPEZA E BRILHO LTDA..

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais
 de limpeza e higiene para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Muni-
 cipal de Saúde do Município de Betim-MG.

Valor estimado: R\$71.308,50

Vigência: 12 meses

Nº do Processo: FMS0223/2017, PE 085/2017, RP032/2017

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gui-
 lherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno
 Ferreira Cypriano e pela empresa o(a) Sr.(a) MARÍLIA VELOSO DE
 MELO

Data de Assinatura: 26/03/19

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. FMS0027/2018, firmado
 entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/
 SMS e a empresa SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE
 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECCRI

Objeto: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E
 ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO.

Valor estimado: R\$29.943,42

Dotação orçamentária: 09.01.10.122.0050.217701.339039.010211

Vigência: 12 meses

Nº do Processo: FMS 0304/2017 DL 125/17

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gui-
 lherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município e pela em-
 presa o(a) Sr.(a) Rafael Freitas Corrêa.

Data de Assinatura: 22/03/19.

Extrato do Contrato de nº. FMS0020/2019, firmado entre o Município
 de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa
 ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS LTDA.

Objeto: Prestação de serviço externo de lavanderia para higienização de
 roupas hospitalares, com locação de enxoval e lavagem de enxoval, para
 atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Muni-
 cipal de Saúde.

Valor estimado: R\$5.584.860,00

Dotação Orçamentária: 09.01.10.122.0050.218201.339039.010213 09.
 01.10.122.0050.218201.339039.010212 09.01.10.302.0076.224001.339
 039.010213 09.01.10.302.0075.223101.339039.010213

Vigência: 12 meses – Início em 01/04/19 e término em 01/04/20

Nº do Processo: FMS0248/2018 PE 114/2018

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gui-
 lherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno
 Ferreira Cypriano e pela empresa o(a) Sr.(a) Otávio Batista de Carvalho
 Neto e Remi Michel Fouladoux

Data de Assinatura: 01/04/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
 GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERIN-
 TENDÊNCIA DE CONVÊNIO E PARCERIAS.

PA nº 17.889/2019. Convênio nº 03/2019, celebrado em 03/04/2019 entre
 o Município de Betim e a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas
 Gerais. Objeto: mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade
 de cessão pelo Município de Betim, do servidor Max Ronald de Oliveira
 nº 0205531-7, cargo de Oficial de Apoio à Saúde para prestar serviços no
 Tribunal Regional Federal da Primeira Região, com ônus para o Municí-
 pio de Betim e ressarcimento pelo Tribunal Regional Federal da Primeira
 Região. Vigência: 03/04/2019 a 31/12/2019, com cláusula de convalida-

ção no período compreendido entre 01/01/2019 até a data de assinatura do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGUOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIO E PARCERIAS.

PA nº 13.567/2018. Assunto: Dispensa de Chamamento Público para Associação Batista de Assistência Social.

Projeto: “Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, incluindo pequenas reformas e adequações necessárias, atendendo às normas do Corpo de Bombeiros.” Com base no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 16 do Decreto Municipal nº 40.547/2016, justifica-se a dispensa do chamamento público, visto que a organização da sociedade civil exerce atividade vinculada a serviço de educação e está devidamente credenciada na Secretaria Municipal de Educação, amparada pela Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS /DIRETORIA DE POLÍTICAS URBANAS/ DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS PARTICULARES/ SEÇÃO EDUCAÇÃO URBANA EFISCALIZAÇÃO.

Por estar em lugar incerto e não sabido, fica notificado o Sr. SILVESTRE ALVES DE RESENDE, CPF nº 128.896.106-59, pela infração ao disposto nos artigos 8º, I, II, V, §4º, 10, Caput, §1º, I, II e 24, Caput, §1º, 107, I, III do Código de Obras e Edificações do Município de Betim – Lei Municipal 5.116, de 21 de março de 2011.

Descrição da infração: Executar ou permitir a execução de obra ou demolição não licenciada ou sem acompanhamento de Responsável Técnico ou sem documento válido, sito à Rua Ceará esquina com Rua A, nº s/n, lote nº 12,13,14 e 15 (doze, treze, quatorze e quinze), da quadra nº 42 (quarenta e dois), Bairro Vila Universal, neste Município.

O notificado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para regularizar a obra, sob pena de aplicação de multa, e 05 (cinco) para apresentar defesa dirigida à Diretoria de Políticas Urbanas de Betim. Fica o notificado ciente que a obra encontra-se embargada a partir da data desta publicação.

O descumprimento do embargo de obra acarretará ao infrator a penalidade de multa nos termos do Art. 106, §1º, II, da Lei Municipal nº 5116/2011. Auto de Notificação e Embargos nº 496/2018.

Processo Administrativo nº 13.266/2019.

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico que, considerando o disposto na Lei nº 5.169, de 20 de julho de 2011 e Lei nº 5.948 de 2015, e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo nº 558/2019, foi aprovado em 06/05/2019, o projeto de modificação de parcelamento referente ao lote 18A da Quadra 61 do bairro Bom Retiro para adequação da faixa de preservação permanente, sendo esta definida como área não edificante na matrícula nº 141.075, de propriedade de Everton R. dos Santos-Atos Construtora.

A presente certidão modifica a área Edificante e Área Não Edificante do lote 18 A da quadra 61 do Bairro Bom Retiro, sendo a Área edificante de 2.886,89 m² (dois mil oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), passa a ser de 3.226,08m² (três mil duzentos e vinte e seis metros quadrados e oito decímetros quadrados) a área não edificante de 1.271,78m² (mil duzentos e setenta e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), passa a ser de 932,59m² (novecentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), seguindo a orientação do Parecer Técnico 289/2019 da Secretaria de Meio Ambiente, sobre faixa de 30 metros de Faixa de Preservação Permanente na borda da calha a ser medida a partir da divisa do fundo do lote, conforme plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

A aprovação da modificação de parcelamento de que trata esta certidão terá efeito a partir da data de sua publicação.

Betim, 06 de maio de 2019.

Lucile da Silveira Toledo

Mat. nº9658-Analista

Divisão de Projetos Particulares

Bruna Correa Lima Analista

Seção de Análise de Projetos Particulares

Divisão de Projetos Particulares-DPURB

Marco Tulio de Freitas Rezende Lara

Diretoria de Políticas Urbanas

DPURB/SEFPLAG

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 05 (cinco) DIAS – A Presidente da Comissão Processante da Saúde, designada através da Portaria GAPR nº 017/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber a JOSÉ GOMES DE MELO, cargo de Agente de Higienezação de saúde, matrícula nº 0202682-1, do quadro setorial da Secretaria Municipal de Saúde, que, mediante a publicação da Portaria SEACO nº 004, de 10 de janeiro de 2019, foi instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar, no PAD nº 13298/2018, em que figura como indiciado, por afronta aos artigos 99, §3º e incisos I, II, VI, X do art. 167, c/c arts. 170 e incisos II, § 1º do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, Estatuto dos Servidores Municipais de Betim. Frustradas as tentativas de citação pelas vias do mandado e postal, fica o servidor, pelo presente edital, CITADO, conforme art. 28, § 5º da Lei 6.163/2018, no referido PAD para comparecer à audiência para tomada de depoimento designado para o dia 23 de julho de 2019, às 09 horas, na Sala de Audiências da Secretaria Adjunta de Corregedoria, no 2º andar do Centro Administrativo João Paulo II, localizado na Rua Pará de Minas,

640, bairro Brasília, Betim/MG, ficando ainda, intimado para apresentar defesa prévia e para especificar as provas que pretenda produzir, bem como a necessidade de cada uma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação deste edital. Para tanto, este edital será publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, por 03 (três) edições consecutivas. Betim, 06 de maio de 2019. Ana Paula Rocha dos Santos - Presidente da Comissão Processante da Saúde.

Poder Executivo

Secretaria Adjunta de Corregedoria

Corregedoria Geral do Município de Betim/MG

EXTRATO DESPACHO SEACO Nº.086/2019.

PROCESSO Nº: 37.912/2018

SERVIDOR PÚBLICO: Marta Cléria Silva Pereira Machado

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis nº 884/69 e 6.163/2017, de acordo com o Relatório nº 044/2018 de fls. 67/71 da Comissão Processante da Educação e Administração, Parecer nº. 028/2019 da Corregedoria-Geral do Município de Betim-MG e Despacho SEACO nº. 086/2019, torna pública a ABSOLVIÇÃO da servidora Marta Cléria Silva Pereira Machado, em razão da constatação de AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE da denúncia, nos termos dos arts. 32, 36 e 37 da Lei nº 6.163/2017.

Betim, 06 de maio de 2019.

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 193, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

CONVERTE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM PENSÃO POR MORTE

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 4275, de 28 de dezembro de 2005 e Lei Municipal 6.161 de 27/01/2017 e,

Considerando o que dispõe o Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; considerando todos os documentos acostados no Processo Administrativo nº 229/2019, de 17/04/2019, em especial o Extrato de Laudo Médico nº 203/2018, datado de 07/08/2018, que indica a necessidade de aposentadoria por invalidez do servidor THIAGO VINICIUS SILVA;

considerando o falecimento do servidor ocorrido antes da abertura do processo de Aposentadoria por Invalidez PA IPREMB nº 229/2019 este ocorrido administrativamente, o que originou a abertura do Processo Administrativo de Pensão por Morte PA IPREMB nº 803/2018, requerido por sua cônjuge e filha menor de 21 anos e PA IPREMB nº 805/2018, requerido por sua filha socioafetiva;

considerando a necessidade de regularização dos autos de aposentadoria para posterior concessão do benefício de pensão por morte, já que a pensão retroagirá à data do óbito do servidor que se encontrava afastado de suas atividades por força do laudo de incapacidade definitiva;

considerando a obrigatoriedade em obedecer ao disposto na Instrução Normativa 03/2011 alterada pela Instrução Normativa nº 04/2014 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a conversão da Aposentadoria por Invalidez, a qual seria submetido o servidor THIAGO VINICIUS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 217.296.788-23, ocupante do cargo efetivo de Guarda Patrimonial, matrícula nº 0204558-3, símbolo SA.C2.03, lotado no Quadro Setorial da Saúde, em pensão por morte de ex-servidor aposentado.

Art. 2º As pensões por morte requeridas através dos PA´s IPREMB nº 803/2018 e 805/2018, deverão seguir toda instrução determinada para os benefícios concedidos em virtude de falecimento dos ex-servidores aposentados, inclusive, no que tange ao reajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 29 de abril de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 194, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE PENSÃO

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, Lei Municipal nº 4275, de 28 de dezembro de 2005, Lei Municipal 6.161 de 27/01/2017 e,

considerando ainda o que consta nos Processos Administrativos de nº 803/2018, de 04/10/2018 e nº 805/2018, de 04/10/2018, apenso ao Processo Administrativo nº 229/2019, de 17/04/2019, em especial o ato de conversão da aposentadoria em pensão por morte nº 193;

considerando a obrigatoriedade em obedecer ao disposto na Instrução Normativa 03/2011 alterada pela Instrução Normativa nº 04/2014 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para RAQUEL ALVES MOREIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 052.529.606-90, cônjuge do servidor falecido, THIAGO VINICIUS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 217.296.788-23, para a filha menor de 21 anos não emancipada do servidor falecido, RAYSSA YASMIM ALVES MOREIRA GOETZ SILVA, inscrita no CPF sob o nº 020.826.896-03, representado naturalmente pela mãe, Raquel Alves Moreira Silva, inscrita CPF sob o nº.052.529.606-90, e ANA CLARA AL-

VES MOREIRA, inscrita CPF sob o nº. 019.769.016-50, para a filha socioafetiva menor de 21 anos.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput é correspondente a 100% (cem por cento) do último provento do ex-servidor falecido, no cargo efetivo de Guarda Patrimonial, lotado no quadro setorial da Saúde, símbolo de vencimento SA C2 03, matrícula 0204558-3, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 28/09/2018, na seguinte conformidade:

I– Temporária (15 anos), correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para a cônjuge, RAQUEL ALVES MOREIRA SILVA.

II- Temporária, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para a filha menor de 21 anos não emancipada, RAYSSA YASMIM ALVES MOREIRA GOETZ SILVA.

III- Temporária, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para a filha socioafetiva menor de 21 anos não emancipada, ANA CLARA ALVES MOREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 29 de abril de 2019.

Maurício Santos Leão Resende

Presidente

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREMB

REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 08 dias do mês de maio de 2019, às 10h00min, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, situado à Avenida Amazonas, 1354, 4º andar, Bairro Brasília – Betim, MG, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do IPREMB – COMINV, nomeados conforme Decreto nº 41.301 de 23/07/2018: 1) Avelino José de Moraes; 2) Kenia Delfino de Aguiar; 3) Verônica Amaral Nunes de Paula Lima, que secretariou o ato. Nos termos do art. 15, §1º do Decreto nº 38.447, de 06 de agosto de 2015, em virtude da ausência do membro e Presidente do Comitê de Investimentos do Ipremb, Sr. Adenilson Carvalho Oliveira Santos, que se encontra em gozo de férias, sua presença foi suprida pelo Sr. Maurício Santos Leão Resende, Presidente do Ipremb, designado para presidir esta reunião. Todavia, a reunião não se realizou por falta de quórum, em virtude das renúncias apresentadas anteriormente. Sem nada mais a acrescentar encerra-se a reunião, lavrando-se a presente Ata para registro e assinatura dos membros presentes:

Maurício Santos Leão Resende – Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim

Avelino José de Moraes – membro

Kenia Delfino de Aguiar - membro

Verônica Amaral Nunes de Paula Lima – membro e secretaria para o ato

SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA

-CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
 PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES A

SE REALIZAR EM 14/05/2019.

Local: Centro Administrativo João Paulo II - Rua Pará de Minas - 640 Bairro Brasília - Betim – M/G.

Sala de reuniões da Secretaria Adjunta da Fazenda – 09:00 horas.

□ Julgamentos Previstos:

* Recurso Voluntário nº 646/2018

Processo Nº 34.246/2018

Requerente: João Beryllo Duprat Sobrinho

Assunto: Revisão de IPTU

Conselheiro Relator: Ronaldo Menezes de Freitas

* Recurso de Ofício nº 641/2018

Processo Nº 10.302/2016

Requerente: Andréa da Conceição Nogueira

Assunto: Ausência de Escrituração

Conselheiro Relator: Deoclécio Machado Filho

* Recurso Voluntário nº 647/2018

Processo Nº 34.248/2018

Requerente: João Beryllo Duprat Sobrinho

Assunto: Revisão de IPTU

Conselheira Relatora: Cássia Regina Morais Cruz Librelon

Ednelson de Freitas Amaral

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

23 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO Nº: 26.532/2016

RECURSO VOLUNTÁRIO : 638/2018

RELATOR : Conselheiro Deoclécio Machado Filho

RECORRENTE : SV Empreendimentos Imobiliários Ltda

RECORRIDO : Município de Betim

EMENTA

Recurso Voluntário – IPTU - Lançamento e Cobrança – Pedido de cancelamento

ACÓRDÃO 599/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sobre a Presidência do Senhor Ednelson de Freitas Amaral, na conformidade da Ata de julgamentos, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso e no mérito dar provimento parcial ao mesmo, reformando a decisão de primeira instância fiscal administrativa, determinando o cancelamento do crédito tributário existente em face do imóvel objeto do pedido, referente ao exercício de 2016, mantendo-se a

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2019

DE 06 DE MAIO DE 2019.

O Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar profissionais médicos, através de contratação temporária e formação de cadastro reserva, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo como fundamento IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a Lei Municipal nº 5485/2013, Instrução Normativa Colegiada SESA nº 001/2014, Lei Municipal 6241/2017, TAC MP e Prefeitura de Betim de 17 de julho de 2017, Lei Municipal 6498, de 03 de maio de 2019, conforme as disposições estabelecidas neste edital, seus anexos e eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Betim.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissionais médicos para a cobertura de vagas existentes, licenças e substituições diversas, bem como para formação de quadro reserva para necessidades temporárias da Rede SUS Betim, nos termos estabelecidos na legislação em referência.

2.2. Poderão participar da seleção as pessoas físicas, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a substituição temporária para a cobertura de licenças, férias, e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão e/ou expiração do prazo contratual, de acordo com as funções discriminadas no Anexo I deste Edital.

2.4. Todas as funções estão listadas nos Anexos I e II deste Edital, com as informações de quantidade de vagas disponíveis, carga horária semanal, informação sobre os requisitos acadêmicos e/ou profissionais e atribuições para cada função e salário mensal.

- 2.5. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital constará de 01 (uma) etapa: avaliação curricular de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório.
- 2.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da 1ª classificação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.7. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais avisos/notificações a serem publicados para o Certame obedecerão ao horário oficial de Brasília.
- 2.8. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas ao Processo Seletivo no Órgão Oficial do Município de Betim através do endereço eletrônico: <http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial/>.
- 2.9. Os profissionais contratados pela Secretaria Municipal de Saúde devem necessariamente, no exercício das suas atribuições, difundir os conhecimentos da sua área de formação, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto às equipes multiprofissionais da Rede SUS-Betim.
- 2.10. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.11. O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado ficará fixado no hall da portaria principal do Centro Administrativo João Paulo II, sito à Rua Pará de Minas, nº 640 – Brasileia, Betim/MG, pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do mesmo, e poderá ser acessado pelo candidato no Órgão Oficial do Município de Betim, através do endereço eletrônico: <http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial/>.

3. DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 3.1. O regime jurídico para todas as funções oferecidas neste Edital é o estatutário, no que lhe couber sem efetividade e estabilidade, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.
- 3.2. As funções terão jornada de trabalho de até 220 horas mensais, de acordo com o disposto no Anexo I.
- 3.3. Local de trabalho: as atividades a serem executadas pelos profissionais selecionados pelo presente Edital serão realizadas nas dependências da Rede SUS/Betim.

- 3.4. O candidato selecionado poderá ser convocado para ocupar a função com lotação e horário de trabalho a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
- 3.5. As jornadas de trabalho previstas no Anexo I deste Edital poderão ocorrer em turnos diurnos e noturnos (inclusive aos sábados, domingos e feriados) nos locais e setores indicados pelos gestores responsáveis de acordo com as especificidades e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser praticado o sistema de plantão.
- 3.6. A alocação do candidato ao local, escala e/ou horário de trabalho não implica na sua permanência definitiva nos mesmos, podendo haver realocação do profissional no decorrer do contrato de trabalho conforme as necessidades dos serviços prestados pela Instituição.
- 3.7. A ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado não garante, necessariamente, ao candidato o direito de escolha de lotação, bem como horário de trabalho.
- 3.8. Os requisitos mínimos para contratação encontram-se definidos no Anexo I do presente Edital.
- 3.9. A jornada de trabalho e respectivos vencimentos mensais para todas as funções encontram-se definidos no Anexo I deste Edital.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de 487 vagas conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 4.2. A aprovação e a classificação final no presente Certame geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação para os procedimentos admissionais.
- 4.3. Ao número de vagas estabelecidos no Anexo I deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas, autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em caso de licenças, demissões, exonerações, aposentadorias, encerramento/rescisões contratuais.
- 4.4. Os candidatos aprovados com classificação além das vagas indicadas no Anexo I para cada função, em conformidade com os critérios estabelecidos neste

Edital, Item 7 e seus subitens, serão relacionados na listagem de excedentes para cadastro reserva.

- 4.5. A lista de candidatos com classificação excedente será utilizada mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.6. A utilização da lista de candidatos excedentes obedecerá à ordem de classificação publicada nos meios descritos no presente Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, pela internet, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Betim.
- 5.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://forms.gle/XNZLAG1SkX7rq9Jp9> e preencher o formulário para realizar a sua inscrição.
- 5.3. Não serão admitidas inscrições via telefone, fax, correios e/ou e-mail.
- 5.4. As inscrições serão recebidas durante o período de vigência desse Edital que compreenderá a partir da data de publicação deste finalizando em 12(doze) meses, observadas as possíveis prorrogações.
- 5.5. O candidato deverá escolher a função pública no ato da inscrição a qual deverá ser correspondente aos requisitos mínimos exigidos para a função, de acordo com os Anexos I e II do presente Edital.
- 5.6. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga desde que não possua outro vínculo público e a carga horária pretendida não ultrapasse 60 horas semanais. Nesse caso o candidato deverá realizar duas inscrições, uma inscrição para cada vaga pleiteada.
- 5.7. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação neste Edital.
- 5.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

- 5.9. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado, se identificadas quaisquer irregularidades ou dados incorretos, bem como se constatada, posteriormente, falsidade nas referidas informações.
- 5.10. O candidato receberá confirmação de inscrição através do endereço de e-mail fornecido no formulário eletrônico no momento da inscrição.
- 5.11. Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet um computador para que possam se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado sendo, de exclusiva responsabilidade do candidato, realizar o respectivo procedimento nos termos deste regulamento. Local: Centro Administrativo João Paulo II - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, situado à Rua Pará de Minas, nº 640 - Brasileia, Betim/MG, de segunda à sexta-feira, das 10h00 às 16h00.
- 5.12. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5 deste Edital e seus subitens.

6. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. O presente Processo Seletivo será constituído por uma única etapa avaliação curricular de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório.
- 6.2. Somente serão considerados válidos cursos e eventos realizados após a conclusão da graduação.
- 6.3. Poderão ser solicitados, em qualquer tempo, os comprovantes originais referentes à experiência profissional, cursos realizados e a participação em eventos técnico-científicos.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 7.1. A pontuação máxima para a análise curricular será de 100(cem) pontos.
- 7.2. Serão considerados para fins de pontuação no Processo Seletivo os seguintes títulos abaixo especificados:

7.2.1. Critérios para análise curricular:

	Critérios	Valor unitário	Valor máximo
Experiência Profissional	Experiência profissional no exercício da atividade (a cada 12 meses completos) ;	05 pontos	50 pontos
Total - Experiência Profissional		-	50 pontos
Títulos Acadêmicos	Participação em cursos ou eventos de atualização profissional nos últimos 03 anos com carga horária mínima de 8 horas;	01 ponto	05 pontos
	Curso de especialização concluído (em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas) ou residência médica concluída, na área da função de opção;	05 pontos	10 pontos
	Publicação Científica (livros, revistas e afins indexados);	01 pontos	05 pontos
	Mestrado em área da função de opção;	10 pontos	10 pontos
	Doutorado em área da função de opção.	20 pontos	20 pontos
	Total - Títulos Acadêmicos		-
PONTUAÇÃO TOTAL		-	100 pontos

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do Edital;

8.1.2. Candidato mais velho, sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do Edital;

8.1.3. Maior pontuação na Prova de Avaliação Curricular, no critério de experiência profissional;

8.1.4. Maior pontuação na Prova de Avaliação Curricular, no critério de títulos acadêmicos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final do candidato classificado neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na experiência profissional somados ao total de pontos obtidos na área de atuação e títulos acadêmicos na área de atuação, conforme disposto no item 7.2.1.

9.2. Os candidatos aprovados serão classificados, na área de atuação/função para a qual concorreram, segundo a ordem decrescente da nota final.

9.3. A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será publicada quinzenalmente no órgão oficial do município.

9.4. Os candidatos classificados serão convocados para contratação, por meio de carta de convocação emitida pela Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, que será enviada para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato realizar a confirmação do recebimento e interesse pela contratação no período indicado na convocação.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado de classificação, de que trata o subitem 6.4, especificamente à publicação no Órgão Oficial do Município e no portal da Prefeitura Municipal de Betim - <http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial/>.

10.2. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo e Arquivo da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Adjunta de Administração, Centro Administrativo da Prefeitura e deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Educação em Saúde e Gestão do Trabalho.

10.3. O candidato deverá fundamentar o recurso com argumentação lógica, consistente e comprovada, juntando ainda cópia xerográfica do documento oficial de identidade.

10.4. Será indeferido liminarmente o recurso apresentado fora do prazo.

10.5. A decisão proferida pela Secretaria Municipal de Saúde será definitiva não permitindo novo recurso.

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais, incluindo exames médicos: hemograma completo (para todos os candidatos) e glicemia de jejum (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos), a fim de avaliar e comprovar o seu estado de saúde físico e mental, como requisito indispensável à contratação de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado não terá direito à contratação automática. O procedimento de contratação se dará a critério da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, e obedecendo a ordem rigorosa de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

11.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na função, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- c) Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
- e) Atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados à função e especialidades, descritos no Anexo I, deste Edital;
- f) Gozar de boa saúde física e mental, conforme avaliação médica, de acordo com o subitem 11.1;
- g) Declarar, em formulário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, não ter sido demitido a bem do serviço público de cargo efetivo em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa;

h) Apresentar outros documentos que forem exigidos pela Diretoria Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/Divisão de Gestão de Pessoal na ocasião da contratação.

11.4. Fica estabelecido que o contrato será de natureza administrativa.

11.5. O candidato aprovado e convocado para contratação deverá apresentar a seguinte documentação, original e cópia:

- a) Laudo Médico Admissional (emitido pela Divisão de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Betim, ou por clínicas privadas de Medicina e Segurança do Trabalho);
- b) Documento de Identificação com foto e assinatura do possuidor, que contenha número da Carteira de Identidade com data de emissão;
- c) CPF;
- d) Certidão de casamento, quando for o caso;
- e) Nº do Título de Eleitor e Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (Comprovante de Votação ou Certidão da Justiça Eleitoral);
- f) Nº do PIS/PASEP, caso seja cadastrado (se o candidato já tiver trabalhado de carteira assinada e não possua o número, poderá solicitá-lo em Agência da Caixa Econômica Federal), caso nunca tenha trabalhado com carteira assinada a Prefeitura de Betim efetuará seu cadastro;
- g) 01 foto 3X4 recente;
- h) Certificado de reservista (se do sexo masculino até 45 anos);
- i) Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
- j) Atestado de Antecedentes Civil, fornecido por instituto de identificação das Secretarias dos Estados;
- k) Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos filhos menores de 18 anos ou com necessidades especiais de qualquer idade;
- l) Diplomas e/ou Certificado de conclusão do curso exigido para a função;
- m) Carteira de Registro Profissional;
- n) Comprovante de Certidão Regular e Negativa do Conselho de Classe;
- o) Declaração de bens (fornecida no momento da admissão);
- p) Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão).

- 11.6. A documentação e laudo médico admissional deverão ser entregues, a partir da publicação da convocação, em data, horário e local indicado na carta de convocação, que será encaminhada através do e-mail cadastrado no momento da inscrição.
- 11.7. O não comparecimento para a entrega da documentação dentro do prazo estipulado no item 11.6. implicará em desistência e, conseqüentemente, a perda automática do direito à contratação.
- 11.8. Será considerado desistente e perdendo automaticamente o direito à contratação aquele candidato que não comparecer e/ou não preencher os requisitos necessários à admissão no prazo estipulado no Edital.
- 11.9. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.10. Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.11. É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a Secretaria Municipal de Saúde, em desacordo com os itens previstos na Constituição Federal de 1988, Art. 37, inciso XVI, alínea c. Estende-se tal vedação para o candidato que exercer outra atividade, em vínculo público, cuja carga horária somada ultrapasse 60 horas semanais.
- 11.12. Fica vedado o desvio de função de pessoa contratada, bem como sua recontração, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, desde que cumprido o prazo de 02 (dois) anos, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
- 11.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição;
- 11.14. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Pública Municipal;
- 11.15. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e às suas necessidades dentro das funções e quantitativos

constantes do Anexo I, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 12.1. O salário-base corresponderá à carga horária contratada conforme Anexo I e poderá ser acrescido de adicionais e gratificações, conforme Anexos III e IV deste Edital.
- 12.2. A qualquer tempo poderá ser eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que apresentar informações contendo irregularidades, falsidades ou inexatidões no ato da inscrição ou na apresentação dos documentos para a contratação.
- 12.3. As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Órgão Oficial do Município com acesso no portal da Prefeitura Municipal de Betim – <http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial/>.
- 12.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses completos, contados a partir da data da publicação do Edital do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.5. Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Betim, 06 de maio de 2019.

Guilherme Carvalho da Paixão
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS – Betim / MG

ANEXO I

Quadro descritivo das funções, carga horária semanal, salário e requisitos mínimos.

FUNÇÃO/ ESPECIALIDADE	Cód. Cargo	Carga Horária	Vagas	Salário	Requisitos Mínimos
Médico	SE - 516	20h	132	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Anestesiista	SE - 510	20h	18	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Anestesiologia reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Angiologista	SE - 545	20h	01	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Angiologia, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Angiologia emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Cardiologista	SE - 511	20h	02	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia, reconhecida pelo Ministério da Educação; ou Título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e Título de especialista em ecografia vascular pelo Colégio Brasileiro de Radiologia ou habilitação similar; Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG)
Médico Cardiologista pediátrico	SE - 561	20h	02	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e Título de especialista em cardiologia pediátrica e Título de especialista em ecografia vascular pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Cirurgião Geral	SE - 513	20h	10	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Cirurgia Geral,

					reconhecida pelo Ministério da Educação e ou Título de especialista em Cirurgia Geral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Cirurgião pediátrico	SE - 514	20h	05	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Cirurgia Geral, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Cirurgia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Cirurgião Vascular	SE - 512	20h	10	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Cirurgia Geral, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Cirurgia Vascular, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Dermatologista	SE - 517	20h	01	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Dermatologia, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Dermatologia emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico do Trabalho	SE - 518	20h	01	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Especialização concluída em Medicina do Trabalho, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Medicina do Trabalho emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Endocrinologista	SE - 519	20h	02	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Endocrinologia e Metabologia, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Endocrinologia e Metabologia emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Gastroenterologista	SE - 521	20h	03	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Gastroenterologia, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Gastroenterologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).

Médico Generalista	SE - 563	40h	22	R\$ 6.539,16	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Geriatra	SE - 522	20h	01	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Geriatria, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Geriatria emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Gineco- obstetra	SE - 523	20h	59	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Hematologista	SE - 524	20h	02	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Clínica Médica, reconhecida pelo Ministério da Educação e Título de especialista em Hematologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Homeopata	SE - 525	20h	10	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Homeopatia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Homeopatia emitido pela Associação Médica Homeopática Brasileira - AMHB e Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Infectologista	SE - 526	20h	08	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Clínica Médica, reconhecida pelo Ministério da Educação e Título de especialista em Infectologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Intensivista	SE - 527	20h	09	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Clínica Médica ou Cirurgia Geral, reconhecida pelo MEC ou Título de especialista Medicina Intensiva reconhecido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Intensivista infantil	SE - 528	20h	04	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo

					Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação e Título de especialista em Medicina Intensiva reconhecido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Mastologista	SE - 547	20h	03	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral, reconhecida pelo Ministério da Educação e Título de especialista em Mastologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira - AMB e habilitação em Ultrassonografia e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Nefrologista	SE - 529	20h	02	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Nefrologia, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Nefrologista reconhecido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Neonatologista	SE - 530	20h	16	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Pediatria ou Título de especialista em Neonatologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira - AMB, reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Neurocirurgião	SE - 531	20h	16	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Neurocirurgia, reconhecida pelo MEC e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Neurologista	SE - 533	20h	07	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Neurologia ou Título de especialista em Neurologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Neuropediatra	SE - 532	20h	02	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Pediatria e Título de especialista em Neurologia Pediátrica reconhecido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Ortopedista	SE - 535	20h	30	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica

					concluída em Ortopedia, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Ortopedia emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Otorrinolaringologista	SE - 536	20h	02	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Otorrinolaringologia, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Otorrinolaringologia emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Pediatra	SE - 537	24h	57	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Pediatria emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Pneumologista	SE - 538	20h	02	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Pneumologia, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Pneumologia emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Psiquiatra	SE - 539	20h	22	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Psiquiatria, reconhecida pelo MEC ou Título de especialista em Psiquiatria emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Psiquiatra Infantil	SE - 540	20h	11	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Psiquiatria, reconhecida pelo Ministério da Educação e Especialização em Psiquiatria infantil ou Título de especialista em Psiquiatria emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Radiologista	SE - 541	20h	05	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Radiologia em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Radiologia emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).

Médico Reumatologista	SE - 542	20h	02	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Reumatologia, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Reumatologia emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Ultrassonografista	SE - 543	20h	05	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e habilitação em Ultrassonografia e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
Médico Urologista	SE - 544	20h	03	R\$ 3.269,58	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Residência Médica concluída em Urologia, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Urologia emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
TOTAL	-	-	487	-	-

ANEXO II

Quadro descritivo de Atribuições

Médico	Trabalho inerente à profissão, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade; incluindo: atendimento às consultas e aos pacientes hospitalizados, fazendo as anotações devidas; orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; notificação de doenças, nos termos da lei; orientar enfermeiros, residentes e estagiários; participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Anestesiologista	Trabalho médico de anestesia, em unidade hospitalar, segundo os princípios e técnicas pertinentes à área. A classe inclui: exames pré-anestésicos nos pacientes; supervisionar ou acompanhar a recuperação, após a anestesia; prescrever medicamentos ligados aos procedimentos anestésicos; preceptoria de estagiários e residentes; procedimentos específicos de prevenção de infecção hospitalar; participar de reuniões clínicas ou administrativas e de atividades de aperfeiçoamento científico e técnico, na área; anotar fichas de controle da anestesia e prontuários do paciente e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Angiologista	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistência aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Cardiologista	Trabalho médico de cardiologia, segundo os princípios e técnicas pertinentes à especialidade. A classe inclui: atendimento a consultas ou a pacientes hospitalizados; avaliação propedêutica e terapêutica; avaliação de risco cirúrgico; avaliação do quadro do paciente; requisição de materiais e instrumental; preenchimento de fichas prontuários de pacientes; participação de reuniões de trabalho e de atividades de treinamento; orientação a estagiários e residentes e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Cardiologista Pediatra	Realizar diagnóstico, avaliação e acompanhamento dos problemas cardíacos em crianças e adolescentes; atendimento ambulatorial e hospitalar aos portadores de cardiopatias congênitas do feto à adolescência; - atendimento ambulatorial e hospitalar aos portadores de cardiopatias adquiridas na infância e adolescências; atuação preventiva quanto aos fatores de risco de cardiopatias na infância e adolescência; executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.
Médico Cirurgião Geral	Trabalho médico de cirurgia geral, segundo os princípios e técnicas inerentes. A classe inclui: registros de fichas e prontuários de pacientes; acompanhamento do paciente hospitalizado e em ambulatório de controle pós-cirúrgico; orientação a estagiários, residentes e enfermeiros; participação de reuniões de trabalho e de reciclagem; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Cirurgião Pediátrico	Trabalho médico de cirurgia pediátrica, segundo os princípios e técnicas inerentes. A classe inclui: anotações em fichas e prontuários, assistência aos pacientes hospitalizados e orientação a enfermeiros, estagiários e residentes; acompanhamento do paciente hospitalizado e o pós-operatório, participação de reuniões de trabalho e de treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Cirurgião Vascular	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistência aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Dermatologista	Trabalho inerente à profissão, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade incluindo: atendimento às consultas e assistência aos pacientes;

	anotações em fichas e prontuários; orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico do Trabalho	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistência aos pacientes; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Endocrinologista	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Gastroenterologista	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Generalista	Executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da medicina e com as diretrizes do SUS Betim, preferencialmente em unidades de saúde da família; participar de capacitações, estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da medicina e de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; executar atividades de vigilância à saúde; - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as instituições para a implementação das ações, de acordo com as diretrizes do SUS/Betim; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar procedimentos clínicos inerentes à profissão, incluindo: atendimento a consultas, fazendo as anotações devidas, orientação aos pacientes como seres integrais e sociais, notificação de doenças, nos termos da Lei, orientar enfermeiros, residentes e demais profissionais conforme protocolos estabelecidos pelo Município; executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável da unidade onde estiver lotado.
Médico Geriatra	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Gineco-obstetra	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Hematologista	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.

Médico Homeopata	Trabalho inerente à profissão, segundo os princípios e técnicas inerentes à medicina; incluindo: atendimento às consultas e aos pacientes hospitalizados, fazendo as anotações devidas; orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; notificação de doenças, nos termos da lei; orientar enfermeiros, residentes e estagiários; participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos.
Médico Infectologista	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Intensivista	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões e trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Intensivista Infantil	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Mastologista	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistência aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Nefrologista	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Neonatologista	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Neurocirurgião	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Neurologista	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Neuropediatra	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à

	especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Ortopedista	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Otorrinolaringologista	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Pediatra	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Pneumologista	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Psiquiatra	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Psiquiatra Infantil	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Radiologista	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Reumatologista	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à

Ultrassonografista	especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.
Médico Urologista	Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistências aos pacientes hospitalizados; anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferência médica e treinamento; elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme legislação específica.

ANEXO III
QUADRO GERAL: JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO PARA OS CARGOS DE MÉDICO E ESPECIALISTAS.

JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	GRATIFICAÇÃO SUS 5%	INSALUBRIDADE 10%
20 HORAS	R\$ 3.269,58	R\$ 163,48	R\$ 326,96

* Valores poderão ser acrescidos adicionais e gratificações de acordo com a Unidade de lotação

ANEXO IV
QUADRO: JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO PARA O CARGO DE MÉDICO GENERALISTA

JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	GRATIFICAÇÃO SUS 5%	DEDICAÇÃO INTEGRAL 25%	INSALUBRIDADE 10%	ADICIONAL MÉDICO ESF	TOTAL
40 HORAS	R\$ 6.539,16	R\$ 326,96	R\$ 1.634,79	R\$ 653,92	R\$ 2.615,66	RS 11.770,49
Outras Gratificações: Lotação em Unidades Básicas de Saúde de difícil lotação e fixação						
Percentual	5%		10%		15%	
Valor	R\$ 326,95		R\$ 653,92		R\$ 980,87	



**Secretaria Adjunta de Segurança Pública
 Guarda Municipal de Betim**

O Comandante da Guarda Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e atendendo o que determina a **Lei Municipal No 6.089, de 12 de setembro de 2016**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de estatísticas das ocorrências da Guarda Municipal, bem como de suas atividades, faz publicar-se no Diário Oficial do Município de Betim: Boletim de Ocorrência GM / Relatório Simplificado GM, Relatório das atividades da Guarda Municipal de Betim e Ocorrências de destaque registradas pela Guarda Municipal.

Relatório das atividades da Guarda Municipal de Betim
 Período: **14 a 20 de abril de 2019**

Ordem	Atividade/Função	Local/Unidade	Quantidade
01	Coordenação de Turno	Inspetoria Central	14
02	Serv. Adm. de Inspetoria / Sub Inspetoria	Sede da Guarda Municipal (PMB)	05
03	Serv. Adm. de Apoio a Sub Inspetoria	Sede da Guarda Municipal (PMB)	05
04	Serv. de Radiomonitoramento	Centro Integrado de Op. Policiais – CIOP's	21
05	Serv. de Videomonitoramento	Centro Integrado de Op. Policiais – CIOP's	21
06	Intendente	Inspetoria Central	14
07	Policiamento	Unidades de Saúde	01
08	Policiamento	Via Pública	00
09	Policiamento	Praças Esportivas (Horto/Ginásio)	00
10	Policiamento	Diversos	07
11	Sentinela (Serv. de Seg. Unidade da GM)	Grupamento Móvel Especializado – GME	14
12	Sentinela (Serv. de Seg. Unidade da GM)	Grupamento do Canil	14
13	Sentinela (Serv. de Seg. Unidade da GM)	Grupamento de Meio Ambiente – GMA	14
14	Sentinela (Serv. de Seg. Unidade da GM)	Inspetoria Central	14
15	Sentinela (Serv. de Seg. Unidade da GM)	Sede da Guarda Municipal (PMB)	05
16	Visitas tranquilizadoras/Preventivas	Unidades de Saúde	66
17	Visitas tranquilizadoras/Preventivas	Unidades Escolares	31
18	Visitas tranquilizadoras/Preventivas	Outros Prédios Públicos	21
19	Patrulhamento motorizado	Via Pública (logradouros e praças)	90
20	Vtr 02 (duas) rodas lançadas no turno	Grupamento Segurança e Prevenção – GSP	03
21	Vtr 04 (quatro) rodas lançadas no turno	Grupamento Segurança e Prevenção – GSP	23
22	Vtr 04 (quatro) rodas lançadas no turno	Grupamento de Meio Ambiente – GMA	08
23	Vtr 04 (quatro) rodas lançadas no turno	Grupamento Móvel Especializado – GME	13
24	Vtr 04 (quatro) rodas lançadas no turno	Grupamento Escolar – GAPE	04
Total de Atividades da Guarda Municipal			408

Fonte: Sistema de Registro de Ocorrência de Defesa Social – SIRODES

Anderson Moreira dos Reis
 *** Comandante ***



**Secretaria Adjunta de Segurança Pública
 Guarda Municipal de Betim**

Boletim de Ocorrência GM / Relatório de Ocorrência Simplificado GM por Natureza
 Período: 14 a 20 de abril de 2019

Categoria	Classificação	Quantidade
A	Ações de Defesa Social	17
	Atrito verbal	01
	Evasão de paciente em unidade de saúde	04
	Visita tranquilizadora / pós-sinistro	01
	Outras ações de defesa social	11
B	Infrações contra a pessoa	02
	Abandono de incapaz	01
	Vias de fato / Agressão	01
C	Infrações contra o patrimônio e a propriedade imaterial	01
	Roubo	01
G	Infrações contra a administração e fé pública	04
	Contrabando ou descaminho	04
L	Infrações comuns, gerais de Meio Ambiente	09
	Invasão a Suposta Área Pública	09
P	Infrações referente a religião	03
	Prevenção em eventos religiosos	03
X	Coordenação e controle	15
	Supervisão	01
	Coordenação de Turno de Serviço	14
Y	Operações de Defesa Social	20
	Ponto Base	14
	Patrulha preventiva escolar	04
	Outras operações	02
Total de Boletim de Ocorrência por natureza		71

Fonte: Sistema de Registro de Ocorrência de Defesa Social – SIRODES

Anderson Moreira dos Reis
 *** Comandante ***





**Secretaria Adjunta de Segurança Pública
 Guarda Municipal de Betim**

O Comandante da Guarda Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e atendendo o que determina a **Lei Municipal No 6.089, de 12 de setembro de 2016**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de estatísticas das ocorrências da Guarda Municipal, bem como de suas atividades, faz publicar-se no Diário Oficial do Município de Betim: Boletim de Ocorrência GM / Relatório Simplificado GM, Relatório das atividades da Guarda Municipal de Betim e Ocorrências de destaque registradas pela Guarda Municipal.

Relatório das atividades da Guarda Municipal de Betim
 Período: **21 a 27 de abril de 2019**

Ordem	Atividade/Função	Local/Unidade	Quantidade
01	Coordenação de Turno	Inspetoria Central	14
02	Serv. Adm. de Inspetoria / Sub Inspetoria	Sede da Guarda Municipal (PMB)	05
03	Serv. Adm. de Apoio a Sub Inspetoria	Sede da Guarda Municipal (PMB)	05
04	Serv. de Radiomonitoramento	Centro Integrado de Op. Policiais – CIOP's	21
05	Serv. de Videomonitoramento	Centro Integrado de Op. Policiais – CIOP's	21
06	Intendente	Inspetoria Central	14
07	Policiamento	Unidades de Saúde	04
08	Policiamento	Via Pública	00
09	Policiamento	Praças Esportivas (Horto/Ginásio)	00
10	Policiamento	Diversos	09
11	Sentinela (Serv. de Seg. Unidade da GM)	Grupamento Móvel Especializado – GME	14
12	Sentinela (Serv. de Seg. Unidade da GM)	Grupamento do Canil	14
13	Sentinela (Serv. de Seg. Unidade da GM)	Grupamento de Meio Ambiente – GMA	14
14	Sentinela (Serv. de Seg. Unidade da GM)	Inspetoria Central	14
15	Sentinela (Serv. de Seg. Unidade da GM)	Sede da Guarda Municipal (PMB)	05
16	Visitas tranquilizadoras/Preventivas	Unidades de Saúde	46
17	Visitas tranquilizadoras/Preventivas	Unidades Escolares	30
18	Visitas tranquilizadoras/Preventivas	Outros Prédios Públicos	24
19	Patrulhamento motorizado	Via Pública (logradouros e praças)	103
20	Vtr 02 (duas) rodas lançadas no turno	Grupamento Segurança e Prevenção – GSP	09
21	Vtr 04 (quatro) rodas lançadas no turno	Grupamento Segurança e Prevenção – GSP	21
22	Vtr 04 (quatro) rodas lançadas no turno	Grupamento de Meio Ambiente – GMA	10
23	Vtr 04 (quatro) rodas lançadas no turno	Grupamento Móvel Especializado – GME	19
24	Vtr 04 (quatro) rodas lançadas no turno	Grupamento Escolar – GAPE	05
Total de Atividades da Guarda Municipal			421

Fonte: Sistema de Registro de Ocorrência de Defesa Social – SIRODES

Anderson Moreira dos Reis
 *** Comandante ***





**Secretaria Adjunta de Segurança Pública
Guarda Municipal de Betim**

Boletim de Ocorrência GM / Relatório de Ocorrência Simplificado GM por Natureza
Período: 21 a 27 de abril de 2019

Categoria	Classificação	Quantidade
A	Ações de Defesa Social	11
	Averiguação pessoa/veículo em atitude suspeita	03
	Visita tranquilizadora / pós-sinistro	03
	Outras ações de defesa social	05
B	Infrações contra a pessoa	01
	Ameaça	01
C	Infrações contra o patrimônio e a propriedade imaterial	03
	Furto	02
	Dano	01
L	Infrações comuns, gerais de Meio Ambiente	10
	Invasão a Suposta Área Pública	09
	Outras infr. de meio ambiente/ ativ. Polui/degradação	01
X	Coordenação e controle	14
	Coordenação de Turno de Serviço	14
Y	Operações de Defesa Social	28
	Operação Presença	02
	Segurança / vigilância em outras localidades	03
	Ponto Base	16
	Patrulha preventiva escolar	04
	Outras operações	03
Total de Boletim de Ocorrência por natureza		67

Fonte: Sistema de Registro de Ocorrência de Defesa Social – SIRODES

Anderson Moreira dos Reis
*** Comandante ***